

LIDO  
Em 05/12/07  
Carta  
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO

PL 634/2007

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PSL)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, a GEOF e OCL.  
Em 07/12/07.

Dispõe sobre os veículos prestadores de serviços para o Governo do Distrito federal.

*[Handwritten signature]*  
Assessoria do Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Os Editais de Licitação para a contratação de empresas prestadoras de serviços, para o Governo do Distrito Federal, que utilizem veículos automotores, conterão cláusula determinante, de manter registros, licenciamentos e cadastros junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, com o pagamento de IPVA nesta unidade da federação.

Parágrafo único - Consideram-se veículos automotores: carros, motocicletas, ônibus, caminhões, independente de suas funções e demais tipos de veículos que prestam serviço ao Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O Governo do Distrito Federal regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias

JUSTIFICAÇÃO

O critério fixador do domicílio tributário em relação ao IPVA é o previsto no artigo 127 do Código Tributário Nacional, que determina às pessoas físicas que registrem seus veículos no estado da federação onde residam com habitualidade e às pessoas jurídicas de direito privado que registrem seus veículos onde tenham as respectivas sedes.

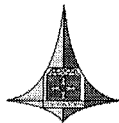
As Empresas prestadoras de serviços para o Governo do Distrito Federal vêm utilizando-se de veículos licenciados em outros Estados, em virtude do IPVA ser mais barato em outras Unidades da Federação. No Distrito Federal, o IPVA é de 3% sobre o valor venal do veículo, no Paraná, de 2,5% e no Tocantins, de 2%.

Desta forma, estas Empresas lesam o erário público, por atuarem no Distrito Federal e não recolherem aqui o IPVA de seus veículos

SAIN – Parque Rural – Gabinete 07 – CEP 70.086-900 – Brasília - DF

Assessoria do Plenário  
Recib. em 04/12/07 as  
*[Handwritten signature]* 11928-30  
Assinatura

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 634/07  
Fls. N.º 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO**

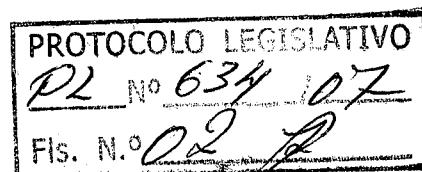
---

Assim o Governo do Distrito Federal continuará a sofrer prejuízos, pois nada arrecada de IPVA, mas estes veículos continuarão a transitar por suas ruas e estradas causando assim desgaste das mesmas, poluição do ar, congestionamentos, nada auferindo ao Governo em contrapartida.

Por ser este projeto de interesse para a economia do Distrito Federal é que apelamos aos nossos Nobres Pares pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2007.

  
**Deputado RAIMUNDO RIBEIRO**  
Autor





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

Em 05/12/07  
*Esta*

MOÇ 120 /2007

**MOÇÃO Nº**

Ao Protocolo Legislativo para registro e em  
seguida à CAS. (Do Sr. Deputado Brunelli)

Em, 07, 12, 07.

Parabeniza a Professora  
**LENILANDE BRANDÃO GAMA DE  
FARIA**, pelos relevantes serviços  
prestados ao Distrito Federal.

*Carman Pinheiro Lima*  
Assessora de Planário

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar a Professora **LENILANDE BRANDÃO GAMA DE FARIA**, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente moção tem por objetivo parabenizar a Professora **LENILANDE BRANDÃO GAMA DE FARIA**, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

A homenageada trabalha há mais de quatorze anos da Secretaria de Estado de Educação, dos quais, dez anos dedicados ao trabalho de direção escolar.

Atualmente é diretora da Escola Classe 41, situada na EQNL 13/15 Área Especial, trabalhando na modalidade de Ensino: Ed. Infantil (5 anos), BIA a 4ª e EE, cujos frutos, foram tão profícuos que levou a escola a ser reconhecida nacionalmente como entidade Amigos da Escola, da Rede Globo de Televisão.

Portanto, conclamo meus nobres pares a aprovar esta importante moção.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2007.

PROTOKOLO LEGISLATIVO  
MOÇ Nº 120 / 07  
Fls. Nº 01

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - DEM

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 07/12/07 às 16h40  
Assinatura [Assinatura] Matrícula 23.243-2